



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 24/2024 – São Paulo, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0000801-83.2019.4.03.8000

Interessado(a): Cláudia Hilst Menezes

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal CLÁUDIA HILST MENEZES licença-saúde no período de 29 a 31 de janeiro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002093-06.2019.4.03.8000

Interessado(a): Jose Luiz Paludetto

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO licença-saúde no dia 30 de janeiro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 01/02/2024, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 10509421/2024

ATADA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às catorze horas, realizou-se a Sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES nº 2576/2020, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Santos (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Johansom Di Salvo (Vice-Presidente), David Dantas (Corregedor Regional), Hélio Nogueira (Membro Titular) e Carlos Francisco (Membro Suplente). Ausente o Excelentíssimo Desembargador Federal Carlos Delgado (Membro Titular) por motivo de férias.

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 538ª Sessão Ordinária de 07 de dezembro de 2023.

O Conselho apreciou os seguintes processos apresentados pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00001 - Processo: 0002681-65.2023.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Juizado Itinerante em Dourados/MS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, com o acolhimento da Informação ADEG n.º 10480027 e Minuta n.º 10480851, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

00002 - Processo: 0000721-46.2024.4.03.8000 - Promoção de Magistrado

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juizes Federais Substitutos da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta para abertura de Concurso de Promoção de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de publicação de Edital de Concurso de Promoção de Juiz Federal Substituto, pelos critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

O Colegiado apreciou o processo a seguir:

00003 - Processo: 0004315-39.2022.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Interessado) e Corregedor Regional Justiça Federal 3ª Região (Interessado)

Descrição: Cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação - 2024

Relator: Desembargador Federal DAVID DANTAS

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do cronograma, anteriormente aprovado na sessão realizada em 07/12/2023, de realização de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação do ano de 2024, período de 05/02/2024 a 06/12/2024, nos termos do voto do Desembargador Federal Corregedor Regional David Dantas.

Ainda, apreciou o processo abaixo apresentado, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos:

00004 - Processo: 0002637-46.2023.4.03.8002 - Expediente Administrativo

Partes: Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul (Interessado).

Descrição: Proposta de calendário do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2024.

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, aprovou a proposta, como acolhimento da Minuta n.º 10493287 e da Informação ADEG n.º 10493356, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora e Presidente Marisa Santos.

Por fim, o Colegiado apreciou os processos, como segue:

00005 - Processo: 0004297-15.2022.4.03.8001 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13096, de 19 de dezembro de 2023, que no item I cessou o Item II do Ato CJF3R nº 10626/22 quanto à designação do MM. Juiz Federal Márcio Augusto de Melo Matos, da 6ª Vara de Guarulhos, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Guarulhos e no item II designou o MM. Juiz Federal Substituto Alexey Süüsmann Pere, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedor da Central de Mandados de Guarulhos, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

00006 - Processo: 0042822-35.2023.4.03.8000 - Expediente Administrativo

O Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, por unanimidade, REFERENDOU O ATO CJF3R nº 13095, de 19 de dezembro de 2023, que no item I designou o MM. Juiz Federal Luciano Tertuliano da Silva, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente e no item II designou o MM. Juiz Federal Bruno Santhiago Genovez, da 2ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente Substituto do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, nos termos apresentados pela Desembargadora Federal Presidente Marisa Santos.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezessete horas, foi encerrada a Sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Solange Ester Malvezzi), Diretora da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Eliane Vieira dos Santos Fraga), Diretora da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferei a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal Marisa Santos
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040698-16.2022.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Carneiro Lima

Informação 10530559/2024, da DMAG: ciente.

Considerando a reforma do Acórdão nº 800/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União, bem como a decisão do Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça Federal, de 21/12/2023, determinando a reinclusão em folha de pagamento da rubrica relativa ao Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Acórdão nº 0406293 do CJF, **defiro** a averbação, para fins de gratificação adicional, de 803 (oitocentos e três) dias de atividade advocatícia, relativos aos períodos de 09/04/1996 a 08/04/1998 (estágio) e de 26/05/1998 a 06/08/1998 (inscrição definitiva), já deduzida a concomitância com o período de Advocacia-Geral da União já averbado.

Desse modo, **defiro** a concessão do 2º quinquênio, completado em 19/08/2005, anteriormente à aplicação da Resolução CNJ nº 13, de 21/03/2006, por força da decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida no Pedido de Providências nº 1069.

Encaminhe-se o feito à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para análise e providências que entender necessárias para a imediata implementação do ATS em folha de pagamento, observando-se as orientações do CJF, constantes do Processo SEI nº 0046649-88.4.03.8000, quanto aos valores retroativos.

Publique-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001946-04.2024.4.03.8000

Interessado(a): Luiz Alberto de Souza Ribeiro

Informação 10539982/2024, da DMAG: ciente.

Concedo o abono de permanência ao Desembargador Federal Luiz Alberto de Souza Ribeiro, a partir de 02/10/2018, data em que completou todos os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o art. 3º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/02/2024, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10542504/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004315-83.2015.4.03.8000

Documento nº 10542504

Conforme documento 10542489, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANGELA PICCO, no período de 05/02/2024 a 15/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10542550/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0001693-16.2024.4.03.8000

Documento nº 10542550

Defiro o pedido de afastamento de Maria Rosalia Pinfildi Gomes, RF 3279, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 20/01/2024 a 27/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 01/02/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10542548/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017314-68.2015.4.03.8000

Conforme documento 10542536, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA ASSUMPCAO MONTEIRO DOS SANTOS, no período de 26/01/2024 a 31/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10542572/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000

Documento nº 10542572

Conforme documento 10542565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no dia 30/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10541346/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005536-04.2015.4.03.8000

Documento nº 10541346

Conforme documento 10541343, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA CAROLINA CHEHIN BATISTA, no dia 31/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10541361/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0016640-90.2015.4.03.8000

Documento nº 10541361

Conforme documento 10541356, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HILDA DE OLIVEIRA KRENTZ, no período de 01/02/2024 a 03/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10541368/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018758-39.2015.4.03.8000

Documento nº 10541368

Conforme documento 10541364, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA DO REGO BARROS, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10541377/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000621-09.2015.4.03.8000

Documento nº 10541377

Conforme documento 10541372, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ALINE CRISTINA VIANI COUTO DE ANDRADE, no período de 31/01/2024 a 04/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10541389/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038724-46.2019.4.03.8000

Documento nº 10541389

Conforme documento 10541382, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARINA MARCONDES BASTOS DA SILVA MAURI, no dia 30/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10541323/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 10541323

(Cancela e substitui o Despacho 10518084, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 20, de 30/01/2024)

Conforme documentos 10539693 e 10539694, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, de 22/01/2024 a 31/01/2024 para 22/01/2024 a 24/01/2024, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10539767/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012313-05.2015.4.03.8000

Documento nº 10539767

Conforme documento 10539733, defiro pedido de licença à gestante, nos termos do artigo 207 da Lei nº 8.112/90, combinado como artigo 2º da Lei nº 11.770/2008, regulamentado pela Resolução nº 30, de 22/10/2008, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido pela Resolução nº 321/2020, do Conselho Nacional de Justiça, à servidora CAMILA JAQUETO PINHEIRO DE ABREU, no período de 25/01/2024 a 26/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 31/01/2024, às 22:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10543169/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 10543169

Conforme documento 10542978, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, nos dias 01/02/2024 e 02/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Piva, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 01/02/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 10536755/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009827-63.2023.4.03.8001

Empresa: ATENAS ELEVADORES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 16/2024 – DICT/SUFT (doc. 10536688).

2. Em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.** a sanção administrativa de **advertência**, pelos atrasos na realização das manutenções corretivas na plataforma de acessibilidade do Fórum Federal de Registro durante os meses de março a junho de 2023, em descumprimento do item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, alínea “c”, do Contrato n. 08.361.10.22 c/c art. 87, inc. I, da Lei n. 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **ATENAS ELEVADORES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhe-se o processo à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para ciência desta decisão e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a JUNTO SEGUROS S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 31/01/2024, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10545037/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

Processo nº 0010796-78.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o item 02 do procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas, emprego de mão de obra devidamente qualificada e sem dedicação exclusiva, nos No-Breaks instalados no prédio que abriga o o Fórum Federal Cível – Ministro Pedro Lessa, foi adjudicado à empresa Clarity Sistemas de Energia Ltda, ao preço total de R\$105.000,00.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2024.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário**, em 01/02/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUAI Nº 65, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 04.846.10.23 (10404648) Processo SEI n.0010434-76.2023.4.03.8001, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa FKM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n. 50.231.514/0001-26, cujo objeto consiste no fornecimento e instalação de piso cerâmico e piso laminado, para atender as necessidades da 2ª Subseção Judiciária em Ribeirão Preto - SP, os seguintes servidores:

Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987 e CPF 088.996.867-50

Fiscal Substituto: Wanderley William Dias, RF 1766 e CPF 093.444.888-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 01/02/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10536802/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014249-81.2023.4.03.8001

EMPRESA: ARARA BLUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 15/2023 – DICT/SUFT (doc. 10536745).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ARARA BLUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso injustificado para a conclusão dos serviços, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea 'a', do Contrato nº 05.736.10.22 c/c o artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ARARA BLUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Infraestrutura – DINF para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafo e para que cientifique o fiscal do contrato.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10542779/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 17/2022 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 10542675).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, por deixar de enviar tempestivamente a relação pormenorizada dos colaboradores que, em razão de possuírem saldo do mês anterior, receberam valores de Vale Transporte menores do que aqueles constantes em planilha de custos, referente aos meses de março, abril e maio/2023, em descumprimento ao item 13.23 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2019, com fundamento na Cláusula Vigésima Primeira, item 2, alínea “a”, do Contrato n.º 04.739.10.20 c/c o art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos - DISD para ciência desta decisão e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que comunique a POTTENCIAL SEGURADORAS/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4373, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000777-76.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Manifestação (doc. 10517973), de 23 de janeiro de 2024, do Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10511814), de 31 de janeiro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10511816), de 31 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10532440);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10532440);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10520177);

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor EDNILSON TAVARES MACIEL, RF 1045, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções e das Turmas Recursais para a Divisão de Material e Patrimônio, a partir de 02/02/2024, e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis (FC-5), da referida Divisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4372, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000757-85.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Manifestação (doc. 10515028), de 22 de janeiro de 2024, do Diretor da Divisão de Segurança Institucional, em exercício, e da Diretora da Subsecretaria de Saúde e Segurança;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10511638), de 31 de janeiro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10511640), de 01 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10532302);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10532302);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10515785);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora REGINA FEITOSA VASTO, RF 3277, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções e das Turmas Recursais, alterar sua lotação para a Divisão de Segurança Institucional da Subsecretaria de Saúde e Segurança e designá-la para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da referida Divisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10535289/2024

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (doc. 10535285), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria da Secretaria Administrativa (doc. 10535287), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio-Funeral a ANDRÉA JACOMOSSE, no valor de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais), referente às despesas de funeral da servidora inativa NELY LEA DE CASTRO, constantes no documento SEI nº 10535181, observando-se o limite do provento da servidora no mês de falecimento, nos termos do artigo 226, § 3º, e 227, ambos da Lei nº 8112/90, e dos artigos 28, § 1º, 29 e 32, incisos I e II, todos da Resolução nº 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

À DIFN e DIOR para as providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10524841/2024

Acolho os termos da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas 10524840, que adoto como razões de decidir.

Pelo exposto, HOMOLOGO a adesão de **MARCIA SAYURI ONO NUNA**, RF. 5348, ao regime da Lei nº 12.618/2012, e DETERMINO a expedição de certidão, na forma do Anexo III da Resolução nº 490/2018 do Conselho da Justiça Federal.

À DIFN/SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4243, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017387-56.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 43 (10430791), de 15 de dezembro de 2023, do MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10433521), de 31 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Certidão (10536024), de 30 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10455082);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora SARAALVES CARVALHO OLIVEIRA, RF 8585, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara Federal de Piracicaba, cessar sua lotação na referida Vara, e colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, tudo a partir de 18 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4376, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017477-64.2023.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 23 (doc. 10436670), de 18 de dezembro de 2023, do MM. Juiz Federal removido da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes para a 1ª Vara - Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 10498036), de 29 de janeiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10532920);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10532920);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10533980);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI, RF 8450, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 4ª Vara Federal Criminal; alterar a sua lotação para o Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo a partir de 29/01/2024, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara - Gabinete do referido Juizado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4389, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000267-63.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (10478386), de 16 de janeiro de 2024, dos Meritíssimos Juízes Federais da 2ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10509129), de 01 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU(doc.10545575);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10502598);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré, altera sua lotação para a 2ª Vara Federal Cível de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da referida Vara, tudo a partir de 09/02/2024;

II - ALTERAR a lotação da servidora JELLY MARIANA BRASIL GARCIA, RF 8958, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara Federal Cível de São Paulo para a 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré, a partir de 09/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10538225/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF

Processo SEI nº 0001503-50.2024.4.03.8001

Documento nº 10538225

Nos termos da informação da Divisão de Administração Funcional - DIFN, 10538147, e legislação vigente, autorizo o pagamento por exercícios findos decorrente de férias, ao servidor citado, condicionado à disponibilidade orçamentária.

À DIFN e à DUCP, para providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/02/2024, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4390, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000706-74.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (10496501), de 15 de janeiro de 2024, dos MM. Juízes Federais da 21ª e 25ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10507461), de 01 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e exigências contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.10545696);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.10498926);

RESOLVE:

I - ALTERAR a lotação da servidora ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA, RF 5818, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 25ª Vara Federal Cível para a 21ª Vara Federal Cível, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da referida Vara, tudo a partir de 09/02/2025;

II - ALTERAR a lotação da servidora DHEIS KRETLI SILVA SOUZA, RF 8929, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 21ª Vara Federal Cível para a 25ª Vara Federal Cível, tudo a partir de 09/02/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4393, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000706-74.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10507461), de 01 de fevereiro de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria UGEP 4390 (10545697), de 01 de fevereiro de 2024, para constar:

ONDE SE LÊ: "...a partir de 09/02/2025;"

LEIA-SE: "...a partir de 09/02/2024;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/02/2024, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-02VNº 157, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A DOUTORA MICHELLE CAMINI MICKELBERG, na qualidade de Juíza Federal Substituta desta 2ª Vara Federal Criminal De São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE,

1) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de RODRIGO DE ALMEIDA CUNHA, RF 8714, nos dias 31 de janeiro de 2024, 01 e 02 de fevereiro de 2024, indicando IGOR HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, RF 8732 para substituí-lo no referido período.

2) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de MAÍRA MARTINS ALMEIDA DA SILVA, RF 8530, nos dias 26 de janeiro de 2024 e 09 de fevereiro de 2024.

3) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730 no dia 09 de fevereiro de 2024, indicando CATARINA JARLUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712 para substituí-la no referido período.

4) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ANDRESSA RESENDECOSTA, RF 6673 no dia 15 de janeiro de 2024.

5) Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantão constantes do e-GP, nos termos da Resolução nº 4 de 14/03/2008 do Conselho da Justiça Federal, Resolução nº 173 de 15/12/2011 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº CF-RES-2012/00186 de 08/02/2012 do Conselho da Justiça Federal, de ALEXANDRE BONANTE SCHIESARO, RF 3556 no dia 19 de janeiro de 2024, indicando CATARINA JARLUSTOSA DE CARVALHO, RF 8712 para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Michelle Camini Mickelberg, Juíza Federal Substituta**, em 11/01/2024, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DOUTOR **MARCIO FERRO CATAPANI**, MM. Juiz Federal desta 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de em comissão de Diretora de Secretaria - CJ-3 desta Vara, diante da alteração de lotação e exoneração da servidora CLAUDIA CERANTOLA, RF 2645, do referido cargo a partir de 29/01/2024 (objeto do SEI 0017548-66.2023.4.03.8001)

RESOLVE DESIGNAR:

a servidora **RARINE YUMI NUNES OGASSAWARA LOPES, RF 7301, Oficial de Gabinete**, a fim de que exerça, a partir de 29/01/2024, interinamente as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 9ª Vara de Execuções Fiscais de São Paulo/SP até a publicação da sua designação para a referida função comissionada/cargo em comissão (objeto do SEI 0023958-48.2020.4.03.8001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 01/02/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O Doutor Phelipe **Vicente de Paula Cardoso**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP,

no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **FEVEREIRO DE 2024**, como segue:

01	Thiago Andrade Barroso	16	Thiago Andrade Barroso
02	Thiago Andrade Barroso	17	Thiago Andrade Barroso
03	Thiago Andrade Barroso	18	Thiago Andrade Barroso
04	Thiago Andrade Barroso	19	Thiago Andrade Barroso
05	Emmanuel A.D.S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso
06	Emmanuel A.D.S. Autullo	21	Thiago Andrade Barroso
07	Emmanuel A.D.S. Autullo	22	Thiago Andrade Barroso
08	Emmanuel A. D. S. Autullo	23	Thiago Andrade Barroso

09	Emmanuel A. D. S. Autullo	24	Thiago Andrade Barroso
10	Emmanuel A. D. S. Autullo	25	Thiago Andrade Barroso
11	Emmanuel A. D. S. Autullo	26	Emmanuel A. D. S. Autullo
12	Emmanuel A. D. S. Autullo	27	Emmanuel A. D. S. Autullo
13	Emmanuel A. D. S. Autullo	28	Emmanuel A. D. S. Autullo
14	Emmanuel A. D. S. Autullo	29	Emmanuel A. D. S. Autullo
15	Thiago Andrade Barroso		

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Vicente de Paula Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-NUAR Nº 165, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O **DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, na cidade de Americana, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 277/2018, art. 4º, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER o plantão das Varas desta Subseção Judiciária de Americana, para o período de 03/02/2024 a 05/04/2024, conforme segue:

03/02/2024 a 09/02/2024	1ª Vara Federal
10/02/2024 a 16/02/2024	1ª Vara-Gabinete
17/02/2024 a 23/02/2024	1ª Vara Federal
24/02/2024 a 01/03/2024	1ª Vara-Gabinete
02/03/2024 a 08/03/2024	1ª Vara Federal
09/03/2024 a 15/03/2024	1ª Vara-Gabinete
16/03/2024 a 22/03/2024	1ª Vara Federal
23/03/2024 a 29/03/2024	1ª Vara-Gabinete
30/03/2024 a 05/04/2024	1ª Vara Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 02/02/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01VNº 145, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A **Dra. Natália Arpini Lievore**, MMª. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da SJSP, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de portarias de designação de substitutos para servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas;

Considerando o decidido pelo Órgão Especial desta Corte, nos autos do PA SEI nº 0037757-59.2023.4.03.8000, na Sessão Ordinária Administrativa que dispõe sobre remoção interna dos Juízes e Juízas Federais da Justiça Federal da 3ª Região pelo critério de antiguidade.

Considerando a remoção de magistrado e a relotação de servidor em decorrência da remoção;

Considerando a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

Considerando requerimento(s) de compensação de plantão.

Considerando férias dos servidores Gizela Rodrigues Ramos - RF 1871 - (08.01.2024 a 19.01.2024) e de Vanessa Vieira Padovan Ricci - RF 7348 - (08.01.2024 a 15.01.2024);

RESOLVE:

I - Interromper as férias da servidora **Vanessa Vieira Padovan Ricci – RF7348** e da servidora **Gizela Rodrigues Ramos – RF1874**, **a partir do dia 16.01.2024**, por absoluta necessidade de serviço.

II – Designar a servidora **Fátima Cristina Migliorini Mustafá Miorim - RF 3036** -, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Secretaria (CJ3) de **08.01.2024 a 15.01.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

III – Designar a servidora **Vanessa Vieira Padovan Ricci - RF 7348** -, para exercer o cargo em comissão de diretor de secretaria (CJ3), em substituição na vacância, **a partir de 16.01.2024 até a publicação do ato de nomeação de novo diretor de secretaria pelo órgão competente**; e

IV – Designar o servidor **Gilberto Clementino, RF 1863**, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5)** de **08.01.2024 a 15.01.2024**;

V – Designar o servidor **Gilberto Clementino - RF 1863**, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC5)** **a partir de 16.01.2024**, no período em que a supervisora do setor estiver no exercício da diretoria;

VI – Designar a servidora **Ana Lúcia Braz Trindade de Silos - RF 1851** -, para exercer, em substituição, a função de **Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC5)** de **08.01.2024 a 15.01.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

VII - Designar o servidor **Marco Antônio Grecco - RF 5157** -, para exercer, em substituição a função de **Oficial de Gabinete (FC6)** de **08.01.2024 a 21.01.2024 e 01.02.2024 a 06.02.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

VIII - Designar a servidora **Meire Naka - RF 6105** -, para exercer, em substituição, a função de **Oficial de Gabinete (FC6)** de **22.01.2024 a 31.01.2024**, sem prejuízo de suas atribuições;

IX – Autorizar compensação de **Meire Naka - RF 6105 – (18 e 19.01.2024)**, de horas provenientes de plantão judiciário, devidamente registradas no sistema e-GP.

X – Determinar que se façam as comunicações e anotações nos sistemas necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜÜSMANN PERE	09/02 a 16/02/2024	5ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini**, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, em 04/12/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-02VNº 74, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **SHEILA SENA SANTOS**, RF 6519, para substituir o servidor:

a) VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 7938, Supervisor de Proc. Diversos (FC-5), referente a férias gozadas de 08/01/2024 a 17/01/2024 (10 dias);

II - DESIGNAR a servidora **MÁRCIA CRISTINA DE CARVALHO GUEDES BARRETO**, RF 3888, para substituir a servidora:

a) MARIA ELIZABETH CORDEIRO, RF 6298, Supervisor Proced. Inquérito (FC-5) referente a férias gozadas de 08/01/2024 a 19/01/2024 (12 dias).

III - **DESIGNAR** o servidor **ANTONIO EUVALDO DE SOUSA**, RF 5366, para substituir o servidor:

a) GUSTAVO FARIA MAMEDE, RF 8102, Oficial de Gabinete (FC-6), referente a férias gozadas de 08/01/2024 a 25/01/2024 (18 dias).

IV- DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 30/01/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-02VNº 72, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

MM. JUIZ FEDERAL MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, DA 2ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, por necessidade de serviço, a escala de férias dos servidores abaixo, alterando-as conforme segue:

a) DEBORAH SANTOS CONGRO BASTOS, RF 8633:

- De 08/01/2024 a 19/01/2024 - 12 dias;

- Para 01/07/2024 a 11/07/2024 - 11 dias;

b) VALMIRO MACHADO MEIRELES, RF 5137:

- De 29/01/2024 a 07/02/2024 - 10 dias;

- Para 15/07/2024 a 18/07/2024 (04 dias) e 14/10/2024 a 18/10/2024 (05 dias) - total 09 dias;

II. DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal**, em 30/01/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 270, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora **GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 0031138-86.2018.4.03.8001 - Licença Médica;

RESOLVE

I - ESTABELECEr a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de FEVEREIRO de 2024, como segue:

Dias 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27 e 28 de fevereiro de 2024 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 08, 22, 23, 24, 25, 26 e 29 de fevereiro de 2024 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2024 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2024 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Cristina Silva Vilela, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Mogi das Cruzes**, em 01/02/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 271, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de FEVEREIRO de 2024

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECEr a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 29 de fevereiro de 2024 - DRA. GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 01/02/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 272, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, em FEVEREIRO de 2024 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora **ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR**, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 530 de 24 de agosto de 2022 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 598 de 19 de setembro de 2022 - Feriado em 20 de novembro;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos do art. 1 do Provimento CORE n. 01/2022 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 054/2012;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 167 de 15 de janeiro de 2024;

RESOLVE

I – ESTABELEECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELEECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 11h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 02/02 até às 12h de 09/02/2024	GUSTAVO CATUNDA MENDES	VARA / JEF	CARAGUATATUBA
de 19h de 09/02 até às 12h de 16/02/2024	GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 16/02 até às 12h de 23/02/2024	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 23/02 até às 12h de 01/03/2024	MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XI - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XII - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XIII - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XIV - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XV - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVI – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XVIII - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJe e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XIX - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XX - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXI – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR – TIM – MOGI DAS CRUZES)

mogi-plantão@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Caurel de Alencar**, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de **Mogi das Cruzes**, em 01/02/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 108867206509415955056700934794057306162

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 112, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de substitutos.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o (a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), para substituir o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias úteis compreendidos entre 15/01/2024 a 26/01/2024, em razão das férias usufruídas no período;

II. **DESIGNAR** o (a) servidor(a) **THAIZA COLOMBO TUMIETTO LEITE, RF 8814**, para substituir o(a) servidor(a) **CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 15/01/2024 a 29/01/2024, em razão das férias usufruídas no período;

III. DESIGNAR o (a) servidor(a) **LUCIANE CRISTINO ROCHA, RF 8873**, para substituir o(a) servidor(a) **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 08/01/2024 e 18/01/2024, em razão das férias usufruídas no período;

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 358, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO gozo de férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas da Divisão de Apoio Regional de Ribeirão Preto,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WANDERLEY WILIAM DIAS, Técnico Judiciário, Agente da Polícia Judicial, RF 1766, para substituir a servidora LIZIANE ALVES CARVALHO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Especialidade Odontologia, RF 5987, Diretora da Divisão de Apoio Regional, em férias no dia 08 de janeiro de 2024;

DESIGNAR o servidor WANDERLEY WILIAM DIAS, Técnico Judiciário, Agente da Polícia Judicial, RF 1766, para substituir a servidora PAULA VALERIA DE SOUZA ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, RF 2404, Supervisora da Seção de Conservação e Recuperação, em férias no período de 09 a 19 de janeiro de 2024.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 354, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
---------	-----------------	----------

09.02 a 16.02.2024	1.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Daniela Miranda Benetti
--------------------	-----------------------	------------------------------

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribcir-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Doutora JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, MM. Juíza Federal Substituta no exercício da Presidência da 1ª Vara-Gabinete do JEF de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº.132/2024;

2.. INTERROMPER as férias da servidora LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955 no período de 19/01/2024 a 21/01/2024, por imperiosa necessidade de serviço;

3. CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) do dia 08/01/2024 a 18/01/2024, INDICAR a servidora LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955, para substituição no período de 08/01/2024 a 16/01/2024 (9 dias);

4. CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) no dia 17/01/2024, **INDICAR** a servidora **CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037**, para substituição no **dia mencionado**;

5. CONSIDERANDO a vacância da função comissionada de Supervisão da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5) no dia 18/01/2024, **INDICAR** a servidora **MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128**, para substituição no **dia mencionado**;

6. CONSIDERANDO as férias da servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no **período de 22/01/2024 a 31/01/2024 (10 dias)**, **INDICAR**:

6.1. a servidora **ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de 22/01/2024 a 25/01/2024 (4 dias);

6.2. a servidora **CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de 26/01/2024 a 28/01/2024 (3 dias);

6.3. a servidora **MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128**, para substituir a servidora **LILIAN BERNARDO DE OLIVEIRA - RF 4955**, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), no período de 29/01/2024 a 31/01/2024 (3 dias).

7. CONSIDERANDO as férias da servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no **período de 08/01/2024 a 16/01/2024 (9 dias)**, **INDICAR**:

7.1. a servidora **ANA FLÁVIA CORREIA FERREIRA - RF 8208**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 08/01/2024 a 10/01/2024;

7.2. a servidora **CRISTIANE BATISTA DA SILVA CERVANTES - RF 6037**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 11/01/2024 a 13/01/2024;

7.3. a servidora **MARIA ELISABETE DE CAMARGO - RF 1128**, para substituir a servidora **ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576**, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 14/01/2024 a 16/01/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 01/02/2024, às 20:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-03VNº 63, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, 26ª SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares, **RESOLVE**:

1 - **CONSIDERANDO** que o servidor **MICHEL AFONSO OLIVEIRA SILVA, RF 3081**, Diretor de Secretaria CJ-3, esteve em gozo de férias nos períodos de 08/01/2024 a 17/01/2024 e 18/01/2024 a 26/01/2024, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **MAURÍCIO PLÍNIO DA SILVA, RF 4375**, Analista Judiciário, para substituí-lo no referido período;

2 - CONSIDERANDO que a servidora ELISANDRA PEREIRA DOS SANTOS, RF 4372, Supervisora de Procedimentos Ordinários, FC-5, esteve em gozo de férias nos períodos de 11/12/2023 a 19/12/2023 e 08/01/2024 a 18/01/2024, RESOLVE DESIGNAR a servidora TÂNIA REGINA ATHAYDES, RF 4949, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

4 - CONSIDERANDO que a servidora RENILDA SANTOS SILVA, RF 3745, Supervisora de Mandado de Segurança e Procedimentos, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 16/01/2024 a 26/01/2024, RESOLVE DESIGNAR a servidora ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, RF 6133, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

5 - CONSIDERANDO que a servidora VANESA ALVES ROSA NEVES, RF 4707, Supervisora de Procedimentos Criminais, FC-5, esteve em gozo de férias no período de 08/01/2024 a 26/01/2024, RESOLVE DESIGNAR o servidor PAULO CESAR ZACARIAS RF 3604, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto**, em 01/02/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 3588598793954748473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-01VNº 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre as designações de servidores para o exercício da função de Supervisor de Procedimentos Criminais e de Oficial de Gabinete em virtude de gozo de férias pelos titulares das funções.

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA** Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Tatiana Vasques Martins Domingues, Técnico Judiciário, RF 6350, Supervisora de Procedimentos Criminais, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 08/01 a 18/01/2024 e a servidora Roberta Matsuda Carvalho, Oficiala de Gabinete, RF 5464, esteve em gozo de férias no período compreendido entre 08/01 a 25/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora Luciana Aparecida Santiago, Analista Judiciário, RF 8584, para o exercício da função de Supervisora de Procedimentos Criminais, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Fica designada a servidora Renata Menegatti Padovan Perez, Técnico Judiciário, RF 4799, para o exercício da função de Oficiala de Gabinete, no período de férias da titular da função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-02VNº 131, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de substituição.

A Dra. CAMILA MARTINS TONELLO, MM. Juíza Federal na Titularidade Plena desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as férias da servidora CARMEM SILVIA MAURUTO LOPES, RF 4140, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Diversas (FC-5) no período de 29/01/2024 a 09/02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SILAS DOS SANTOS, RF 2097, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisor do Setor de Mandados de Segurança e Diversas (FC-05) de 29/01/2024 a 02/02/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Diversas (FC-5) no período de 05/02/2024 a 09/02/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Martins Tonello, Juiz Federal Substituto**, em 31/01/2024, às 21:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

ADOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, da Justiça Federal de Primeiro Grau, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **FERNANDO TOGASHI**, RF 5126, Diretor de Secretaria - CJ-3, gozou férias no período de 22 a 26/01/2024;

RESOLVE designar o servidor **MANIR EDOUARD KHOURI**, RF 5506, para substituí-lo neste período;

CONSIDERANDO que a servidora **JULIANA DE ALMEIDA NORONHA ORMASTRONI**, RF 7294, Oficial de Gabinete - FC - 6, gozou férias no período de 15 a 26/01/2024, bem como realizou compensação de horas trabalhadas em plantão nos dias 18 e 19/12/2023;

RESOLVE designar a servidora **JOYCE ALVES DE SOUZA MOREIRA**, RF 7297, para substituí-la nestes períodos;

CONSIDERANDO que o servidor **MANIR EDOUARD KHOURI**, RF 5506, Supervisor de Expedições, Editais e Leilões - FC-5, gozou férias nos períodos de 11 a 19/12/2023 e de 08 a 16/01/2024;

RESOLVE designar o servidor **FERNANDO HENRIQUE BOTELHO**, RF 6936, para substituí-lo nestes períodos;

CONSIDERANDO que a servidora **JOSILEIDE SILVA GIRON GOUVEA**, RF 4003, Supervisora de Feitos da Fazenda Nacional - FC - 5, gozou férias no período de 10 a 17/01/2024;

RESOLVE designar a servidora **BEATRIZ DE CAMPOS MELO EVANS**, RF 7514, para substituí-la neste período;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 31/01/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIAAVAR-01VNº 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS PINTO, RF 7243**, solicitou compensação no dia **14/02/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário;

CONSIDERANDO que o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, solicitou compensação no dia **29/01/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário;

CONSIDERANDO que a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, solicitou compensação nos dias **01 e 02/02/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário; e

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a servidora **CHRISTIANE DE OLIVEIRA MARTINS, RF 7243**, a compensar o dia **14/02/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário;

II – AUTORIZAR que o servidor **ARNALDO RICARDO ROSIM, RF 4534**, a compensar o dia **29/01/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário;

III - AUTORIZAR que a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, a compensar os dias **01 e 02/02/2024**, utilizando-se das horas trabalhadas em plantão judiciário;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAVAR-01VNº 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4353, de 23 de janeiro de 2024, expedida nos autos do processo SEI n° 0001086-97.2024.4.03.8001, que **DISPENSOU** o servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, da Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de sua publicação, ocorrida em **29/01/2024**;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473**, da Função Comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e **INDICÁ-LA** para ocupar a Função Comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir do dia 29/01/2024, data da publicação da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4353, de 23 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AVAR-01VN° 171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC-5), desta 1ª Vara Federal de Avaré (SP), face a **DISPENSA** do servidor **FELIPE ARAÚJO LICO, RF 7885**, do efetivo cargo nos termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4254, de 27 de dezembro de 2023, expedida nos autos do processo SEI n° 0017541-74.2023.4.03.8001;4.03.8001, a partir do dia 08/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, o servidor **ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal de Avaré (SP), a partir de 10/01/2023 até o dia 28/01/2024, **data anterior a 29/01/2024**, em que se deu a nomeação do servidor **MÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189**, para a Função de Oficial de Gabinete (FC-5), nos termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4353, de 23 de janeiro de 2024, expedida nos autos do processo SEI n° 0001086-97.2024.4.03.8001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AVAR-01VN° 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **GABRIEL HERRERA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191**, ocupante da Função Comissionada de Supervisora das Execuções Fiscais (FC-5), gozará férias **nos períodos de 11/12/2023 a 19/12/2023 (09 dias) e 22/01/2024 a 31/01/2024 (10 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **ARNALDO JOSÉ CAPELÃO, RF 3953**, em substituição, na Função Comissionada de Supervisor das Execuções Fiscais (FC-5), **nos períodos de 11/12/2023 a 19/12/2023 (09 dias) e 22/01/2024 a 31/01/2024 (10 dias)**.

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 02/02/2024, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-09VNº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

SUSPENDER, em razão de concomitância com período de licença médica, de 29/01 a 27/05/2024, as parcelas de férias do servidor BRUCE LIMA E SILVA - RF 7889 - Técnico Judiciário, agendadas para 29/01 a 09/02/2024 e 18 a 26/03/2024.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 02/02/2024, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-09VNº 107, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DRA. PAULA MANTOVANI AVELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, RESOLVE:

INTERROMPER, em razão de recente lotação nesta 9ª Vara, por necessidade de serviço, a partir do dia 02/09/2024, a parcela de férias da servidora TATHIANA DE SOUZA ASSUMPÇÃO DE LUNA - RF 6149 - Oficial de Gabinete - FC6 (de 01 a 09/02/2024), sendo que o período remanescente será remarcado oportunamente pela servidora no respectivo sistema.

PAULA MANTOVANI AVELINO
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 02/02/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento dos servidores desta Vara abaixo indicados decorrente de fruição de período de férias e/ou compensação de plantões judiciais,

RESOLVE

I. DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396** para substituir o servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ3 nos dias 18 e 19/12/2023 (compensação) e no dia 22/01/2024 (férias);

II. DESIGNAR a servidora **LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM - RF 4642** para substituir a servidora MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852 na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) no período de 11 a 19/12/2023 (férias);

III. DESIGNAR a servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164** para substituir a servidora para substituir a servidora ELIANA FERRUCCI - RF 1693 na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) no período de 08 a 19/01/2024 (férias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 78, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

A Dra. Tatiana Ruas Nogueira Juíza Federal Titular da 5ª Vara Previdenciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, bem como artigo 152, inciso VI, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o direito à "razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação", previsto no art. 5º, inc. LXXVIII, Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação CORE nº 3, de 24 de maio de 2011, que sugere a adoção de portarias para delegação de prática de atos processuais sem cunho decisório;

RESOLVE adotar as seguintes medidas de incremento nas atividades judiciárias:

Art. 1º. Os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, com supervisão do(a) Diretor(a) de Secretaria e sem prejuízo de revisão judicial, precedidos da expressão:

“Nos termos da Portaria no. 78/2023 do Juízo da 05ª Vara Federal Previdenciária e artigo 203, parágrafo 4º, do CPC, o ato meramente ordinatório que segue é praticado de ofício para:”

I - Intimar a parte autora da concessão de prazo adicional de 15 (quinze) dias para cumprimento do despacho anterior (v.g. recolher custas, juntar PA, CTPS, declaração de pobreza, regularizar representação, retificar valor da causa, especificar pedido);

II - Intimar a parte autora para esclarecer divergência entre a qualificação constante na petição inicial e os documentos que a instruem, no prazo de 15 (quinze) dias;

III - Intimar a parte autora para dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s);

IV - Intimar a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de 15 (quinze) dias;

V - Intimar a parte contrária para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, da juntada de documentos novos, nos termos do art. 437, parágrafo 1º, do CPC;

VI - Intimar a parte contrária para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 9º e 10º, do Código de Processo Civil;

VII - Intimar as partes para se manifestarem sobre o laudo do perito do juízo no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 477, parágrafo 1º, do CPC;

VIII - Intimar o(a) perito(a) para prestar os esclarecimentos requeridos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 477, § 2º, do Código de Processo Civil;

IX - Cientificar as partes acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito do juízo para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias;

X - Intimar o perito judicial a apresentar, em 5 (cinco) dias, o laudo referente à perícia realizada há mais de 30 (trinta) dias;

XI - Intimar a parte autora a esclarecer, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo do não comparecimento à perícia, conforme noticiado pelo perito judicial, comprovando documentalmente sua justificativa;

XII - Intimar as partes para se manifestarem acerca das respostas às diligências determinadas pelo Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIII - Intimar as partes para se manifestarem acerca do retorno da carta precatória, no prazo de 15 (quinze) dias;

XIV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1o, do CPC;

XV - Intimar a parte contrária para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1010, parágrafo 1º, do CPC;

XVI - Intimar a parte autora para se manifestar acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS, no prazo de 15 (quinze) dias;

XVII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região após a juntada das contrarrazões ou decurso do prazo;

XVIII - Remeter o processo ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região no caso de remessa necessária e inexistência de recurso de apelação;

XIX - Intimar o INSS do trânsito em julgado da sentença que indeferiu a inicial e extinguiu o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 331, §3º, do Código de Processo Civil, a fim de requerer o que de direito em 10 (dez) dias;

XX - Intimar a parte contrária para ciência da virtualização do processo e distribuição do cumprimento de sentença conforme disposto na Resolução 387/2020 da Presidência do TRF da 3ª Região, indicando ao juízo, em 5 (cinco) dias, eventuais equívocos ou ilegibilidades, sempre prévio de, uma vez indicados, corrigi-los *incontinenti*, mediante juntada dos respectivos documentos;

XXI - Intimar a parte autora, ora exequente, para promover a correta instrução dos autos virtuais nos termos do artigo 10 da Res. 142/2017, com a inserção das demais peças dos autos originários em 30 (trinta) dias, sob pena de sobrestamento do presente;

XXII - Dar ciência à parte exequente da informação de averbação e expedição da respectiva certidão, que poderá ser retirada em qualquer agência da Previdência Social, bem como para a remessa dos autos para sentença de extinção da execução no caso da inexistência de outros requerimentos a serem formulados no prazo de 5 (cinco) dias;

XXIII - Intimar a parte exequente para manifestação acerca dos cálculos apresentados em execução invertida pelo INSS (executado), bem como para cumprir o disposto no artigo 534 do CPC, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias;

XXIV - Intimar a parte exequente a se manifestar sobre a impugnação oferecida pelo INSS (executado), no prazo de 15 (quinze) dias;

XXV - Remeter os autos à contadoria do juízo para elaboração dos cálculos de liquidação da seguinte forma:

a) efetuar a liquidação na forma prevista no julgado;

b) nas omissões do julgado, utilizar o Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal vigente;

c) informar o valor do débito atual e na data da conta impugnada, salvo na hipótese de existência de pagamento dos valores incontroversos, ocasião em que a data-base dos cálculos seguirá a data incluída no ofício expedido;

d) informar o número de meses das diferenças devidas;

XXVI - Intimar as partes para se manifestarem acerca dos cálculos apresentados pela contadoria do juízo, bem como para que a parte exequente proceda de acordo com o inciso XXVII desta Portaria, na hipótese de acordo entre as partes quanto ao valor devido, ou pedido de expedição de ofício incontroverso, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXVII - Intimar a parte exequente para que informe, em 15 (quinze) dias, no que tange à Resolução CJF n. 822, de 20.03.2023 (para todos os pedidos de expedição de ofícios de requisição para pagamento):

a) se existem deduções a serem feitas nos termos do artigo 8º, incisos XX, alínea "a" (remissivos ao artigo 34, §3º), sendo que, em caso positivo, deverá indicar o valor;

b) comprove a regularidade do CPF/CNPJ de todos os requerentes, juntando a folha expedida junto à Receita Federal atualizada (site), bem como informação de divergência entre os dados constantes da Receita Federal (CPF) e autuação do feito, requerendo a regularização, se o caso. Fica ciente de que eventual falecimento deverá ser imediatamente comunicado a este Juízo;

c) beneficiário dos honorários advocatícios (se houver) e juntada do respectivo comprovante de regularidade do CPF/CNPJ, conforme item "b" supra;

d) comprove a regularidade do benefício (ativo e atualizado), se o caso.

e) junte contrato de honorários advocatícios, para destaque, sob pena de preclusão.

f) pedido de renúncia ao crédito excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos deverá vir acompanhado de instrumento de mandato com poderes expressos para tanto.

XXVIII - Intimar as partes da expedição do(s) requisitório(s) provisório(s), para conferência do seu inteiro teor, inclusive quanto a eventual divergência em face do cadastro do CPF no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF, no prazo de 5 (cinco) dias; sendo que, inexistindo discordância, os autos serão encaminhados para transmissão do(s) requisitório(s) definitivo(s);

XXIX - Certificar a transmissão do(s) requisitório(s), devendo as partes acompanharem o processamento dos expedientes junto ao sistema de consulta aos requisitórios no sítio do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como a remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento;

XXX - Certificar a transmissão do(s) requisitório(s) da parcela incontroversa, bem como para remeter os autos à contadoria judicial, se o caso, para elaboração de parecer contábil nos termos do inciso XXV da presente Portaria;

XXXI - Cientificar as partes acerca da reativação dos autos e do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requisitório(s) transmitido(s), pelo prazo de 5 (cinco) dias, bem como da remessa dos autos ao arquivo provisório até o efetivo pagamento integral do(s) precatório(s) transmitido(s);

XXXII - Cientificar as partes acerca do(s) extrato(s) de pagamento do(s) requisitório(s) transmitido(s), bem como da remessa dos autos para extinção da execução caso nada seja requerido em 15 (quinze) dias;

XXXIII - Determinar que se aguarde, por 60 (sessenta) dias, notícia de cumprimento da carta precatória expedida por este juízo, sendo que, na ausência de resposta, a serventia deve expedir ofício solicitando informações acerca do seu andamento;

XXXIV - Intimar a parte autora para que se manifeste sobre a proposta de acordo oferecida pelo INSS em seu recurso, bem como para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, se o caso, no prazo de 15 (quinze) dias;

XXXV - Intimar a parte autora para que promova a digitalização dos autos físicos, no prazo de 30 (trinta) dias;

Parágrafo 1º: Para o cômputo dos prazos processuais, observar-se-á o disposto nos artigos 180, 183 e 186 do CPC, quando a Lei assim estabelecer.

XXXVI - Autorizar a Secretaria a expedir certidão de patrocínio, após o efetivo depósito em conta judicial, bem como formalização do pedido nos autos com indicação da ID da procuração e, se o caso, do substabelecimento;

XXXVII - Autorizar a Secretaria a solicitar, por meio eletrônico, para as instituições financeira o respectivo envio de resposta às determinações judiciais requisitadas;

XXXVIII - Autorizar a Secretaria a retificar a atuação, nos casos de alteração da representação processual, independentemente de autorização judicial, retornando-se os autos ao arquivo (findo ou sobrestado), se nada mais for requerido pela parte;

XXXIX - Intimar a contra parte acerca da oposição dos embargos de declaração, nos termos do artigo 1.023, parágrafo 2º do CPC.

XL – Intimar e reiterar a intimação do beneficiário para proceder ao levantamento do saldo depositado na conta judicial aberta a fim de quitação do débito, no prazo de 5 (cinco) dias;

XLI – Autorizar a Secretaria a remeter os autos ao arquivo, sobrestados, após a ausência de cumprimento/impulso positivo acerca do ato ordinatório publicado;

XLII – Intimar a parte exequente a fim de regularizar a procuração (pessoa física e/ou pessoa jurídica), ou a representação processual quanto aos poderes de renúncia ao crédito excedente a 60 (sessenta) salários-mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias;

XLIII – Intimar as partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer, pelo setor do INSS (CEAB/DJ);

XLIV – Intimar as partes acerca da remessa dos autos ao arquivo, sobrestados, para aguardar a decisão final a ser proferida no(s) agravo(s) de instrumento interposto(s) pela(s) parte(s);

XLV - Intimar e reiterar a intimação do beneficiário a fim de que indique os dados bancários para expedição de ofício de transferência bancária/alvará de levantamento, tais como banco, agência, número da conta, se conta corrente ou poupança, e se isento ou não de imposto de renda, no prazo de 2 (dois) dias. Nos termos do art. 32, parágrafo único da Resolução n. 822/2023 CJF, caberá ao(a) autor(a)/cedente informar acerca da isenção do tributo. Será incluído no ofício de transferência a necessidade de retenção do respectivo tributo, se o beneficiário não se manifestar;

XLVI – Intimar o(a) advogado(a) para habilitação dos sucessores do autor falecido, que deverá vir acompanhada de certidão de óbito, certidão de existência ou inexistência de habilitados ao recebimento de pensão por morte, procuração, declaração de hipossuficiência, se o caso, comprovante de residência, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e outros documentos que entender pertinentes, no prazo de 5 (cinco) dias;

XLVII – Intimar o INSS para se manifestar sobre o pedido de habilitação, se constada a apresentação dos documentos necessários pelo(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 01/02/2024, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL DE PROCESSAMENTO JUDICIAL ELETRÔNICO - SÃO PAULO - FÓRUM CÍVEL

PORTARIA CPE-CÍVEL-SP Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a delegação, pelos Juízes Federais integrantes do Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, da prática de atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores lotados na respectiva Central de Processamento Judicial Eletrônico (CPE-São Paulo Cível) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CPE CÍVEL SÃO PAULO, COMPOSTO PELOS JUÍZES FEDERAIS PAULO ALBERTO SARNO (5.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO), MARCELO GUERRA MARTINS (13.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO), RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO (17.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO); JOSÉ CARLOS MOTTA (19.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO) E PAULO CEZAR NEVES JUNIOR (21.ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a garantia à duração razoável do processo e aos meios que garantam a celeridade na tramitação dos feitos, estabelecida no inciso LXXVIII do artigo 5.º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV do artigo 93 da Constituição Federal, que permite a delegação a servidor da prática de atos administrativos e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO o disposto no § 4.º do art. 203 do Código de Processo Civil, que determina a prática de atos meramente ordinatórios, sem caráter decisório, de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessário;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 152 e no § 1.º do mesmo artigo do Código de Processo Civil, que dispõe sobre a prática, de ofício, de atos meramente ordinatórios pelo servidor, independentemente de despacho;

CONSIDERANDO que cabe aos Juízes Federais, no exercício de gerência administrativa, fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento dos serviços que lhe sejam afetos, bem como para a execução dos provimentos e decisões dos órgãos administrativos superiores, nos termos do artigo 128 do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO a proposta de reformulação do modelo organizacional apresentado pela Diretoria do Foro e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, a partir da metodologia participativa e colaborativa, consoante expediente SEI nº 0003030-47.2018.4.03.8001;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R n.º 34, de 10 de outubro de 2019, que instituiu o Programa para Processamento Judicial Eletrônico na Seção Judiciária de São Paulo (Programa e-Vara);

CONSIDERANDO a decisão proferida na 538.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7/12/2023 (expediente Sei.n. 0043896-27.2023.4.03.8000);

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R nº 84, de 11 de dezembro de 2023, que implantou a Central de Processamento Eletrônico na 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo – Fórum Cível (CPE-São Paulo Cível);

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF3R Nº 116, de 11 de dezembro de 2023, que estabeleceu a estrutura organizacional da Central de Processo Eletrônico do Fórum Cível da 1ª Subseção Judiciária – São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES Nº 3.442, de 13 de dezembro de 2023, que designou os membros para composição do Comitê Gestor Regional da Central de Processamento Judicial Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo – Fórum Cível (CPE-São Paulo Cível);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0015348-86.2023.4.03.8001 (Alteração da Estrutura de Vara Federal/JEFs);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento processual, em busca de uma prestação jurisdicional mais célere;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), ou seu substituto legal, em estrita conformidade com a determinação judicial e com os modelos de diagramação aprovados pelo Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, a subscrever os seguintes documentos:

I – ofícios expedidos às partes, peritos, contadores, leiloeiros, procuradores e oficiais cartorários, excetuando-se os gerentes de instituições financeiras/bancárias, delegados, magistrados, promotores de justiça, procuradores da república e demais autoridades públicas ou privadas;

II – mandados judiciais, instrumentalizando o comando judicial, comunicação de ato processual ou realização de diligência de finalidade executória por oficial de justiça avaliador federal;

III – certidão de objeto e pé ou certidão de inteiro teor, para esclarecimento de situação processual, mediante a apresentação do recolhimento das respectivas custas, quando devidas;

IV – certidão que ateste o comparecimento de pessoas ou parte em Secretaria, Juízo ou Audiência; e

V – certidão de representação processual.

Art. 2.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), ou seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a expedir atos ordinatórios com a finalidade de intimar a(s) parte(s) do processo, conforme modelos de diagramação aprovados pelo Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, para:

I – promover o recolhimento das custas judiciais devidas (iniciais, finais, para expedição de certidões etc), inclusive de eventuais diferenças apuradas entre o valor devido e o efetivamente recolhido, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, na forma prevista pela Resolução nº 138, de 06 de julho de 2017;

II – esclarecer a existência de divergência entre a qualificação como constante da petição inicial e dos documentos que a instruem, sob pena de seu indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do Código de Processo Civil;

III – apresentar manifestação sobre:

a) alegação em contestação, pelo réu, das matérias enumeradas pelo art. 337 do Código de Processo Civil; relativa a fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor; de ilegitimidade ou de não ser ele o responsável pelo prejuízo invocado, consoante *caput* do art. 338 do citado estatuto processual, facultando-lhe, ainda, neste caso, a emenda da petição inicial para substituição ou retificação do polo passivo;

b) alegação de pagamento ou parcelamento do débito;

c) pedido de desistência ou extinção da ação ou execução;

d) exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada, bem como a manifestação apresentada pela excepta;

e) seguro garantia ou carta de fiança, ou as respectivas adequações ou endossos efetuados, apresentados pela parte, ematenção a comando judicial anterior.

f) suficiência e regularidade de depósito em dinheiro realizado no processo;

- g)** oferecimento de bens em garantia;
- h)** pedido de substituição de penhora, bem como a manifestação da exequente acerca do pedido em questão;
- i)** resultado do cumprimento das diligências pelos oficiais de justiça;
- j)** prosseguimento da execução, ante a inexistência de oposição de embargos pelo devedor;
- k)** termo de leilão ou praça que resultaram negativos;
- l)** realização de conversão em renda, apresentando valor atualizado do débito remanescente, se for o caso, sem prejuízo de requerer o que entender devido acerca do prosseguimento do processo;
- m)** novos documentos juntados aos autos, nos termos do § 1.º do art. 437 do Código de Processo Civil;
- n)** cálculos apresentados pela contadoria judicial ou pela parte oposta;
- o)** estimativa de honorários periciais, laudo pericial e esclarecimentos do perito ou assistente técnico;
- p)** minuta de Requisição de Pequeno Valor ou Precatório expedida, no prazo de 05 (cinco) dias;
- q)** retorno dos autos dos Tribunais Superiores, a fim de requerer o que seja de interesse para o prosseguimento do feito, cientificando as partes de que o processo será remetido ao arquivo, após o decurso do prazo sem a apresentação de manifestação;
- r)** desarquivamento dos autos, requerendo o que entender devido para o prosseguimento do feito, sob pena de retorno do processo ao arquivo, após o decurso de prazo sem manifestação;
- s)** depósitos referentes ao cumprimento da obrigação, inclusive em decorrência de requisição de pequeno valor ou precatório, informando, ainda, sobre eventual satisfação integral do crédito, sem prejuízo de, em caso negativo, apresentar o demonstrativo do crédito remanescente;
- t)** alegação de ilegitimidade ou ausência de interesse processual, arguida pela autoridade impetrada ao prestar informações em mandados de segurança;
- u)** prosseguimento da execução, sob pena de sobrestamento do processo, nos termos do art. 921 do Código de Processo Civil;
- v)** embargos de declaração opostos, nos termos do § 2.º do art. 1.023 do Código de Processo Civil;
- w)** impugnação à concessão dos benefícios da justiça gratuita ou ao cumprimento de sentença;
- x)** embargos à ação monitória;
- IV** – indicar as provas que pretende(m) produzir, justificando sua pertinência;
- V** – dar prosseguimento ao processo, após, o decurso de prazo de suspensão anteriormente deferido, caso não haja manifestação da parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso III do art. 485 do Código de Processo Civil;
- VI** – apresentar os elementos necessários ao efetivo cumprimento da ordem judicial, em caso de devolução sem cumprimento, por insuficiência, divergência ou incorreção de dados, de ordem encaminhada à instituição financeira;
- VII** – apresentar comprovante de pagamento de custas de distribuição e/ou diligências de Oficial de Justiça, em se tratando de ato que deva ser praticado pela Justiça Estadual;
- VIII** – apresentar demonstrativo de débito atualizado;
- IX** – apresentar contrarrazões a apelação ou recurso adesivo, nos termos do § 5.º do art. 1.003 do Código de Processo Civil;
- X** – tomar ciência acerca de resposta a ofícios expedidos, a fim de promover o adequado andamento do processo;
- XI** – apresentar os dados necessários à expedição de Requisição de Pequeno Valor ou Precatório, ante a existência de divergência constatada e certificada nos autos;
- XII** – tomar ciência acerca da digitalização dos autos, devendo indicar, nos termos do art. 6.º do Código de Processo Civil, eventuais ilegibilidades ou equívocos, sempre sem prejuízo de corrigi-los de imediato;

XIII – indicar os dados bancários necessários à expedição de alvará de levantamento ou ofício de transferência eletrônica;

XIV – promover, após o decurso do prazo previamente fixado pelo Juízo processante, a restituição dos autos de processo retirado em carga, no prazo de 3 (três) dias, nos termos do § 2.º do art. 234 do Código de Processo Civil.

XV – cientificar as partes acerca da disponibilização dos valores em corrente da importância requisitada para o pagamento de precatório/RPV expedido no processo, para que providencie o saque nos termos das regras aplicáveis aos depósitos bancários, sem a expedição de alvará de levantamento, conforme disposto na Resolução nº 458/2017 do Conselho de Justiça Federal.

Parágrafo único. Com exceção do disposto nas alíneas “q” e “w” do inciso III e nos incisos V e XIV, o prazo para o cumprimento da providência determinada será de 15 (quinze) dias.

Art. 3.º Não havendo cumprimento à determinação que fora objeto de ato ordinatório expedido nos termos do art. 2.º desta Portaria, deverá o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal ou os demais servidores lotados na respectiva central, certificar tal situação e promover, em seguida, os autos à conclusão perante o Juízo processante.

Art. 4.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), ou seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, quando constatado equívoco de cumprimento, a expedir atos ordinatórios com a finalidade de republicar textos de despachos, decisões, sentenças e demais atos produzidos no processo.

Art. 5.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), ou seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a encaminhar comunicação, preferencialmente por meio eletrônico e conforme modelos de diagramação aprovados pelo Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo:

I – ao Juízo da causa:

a) nos termos dos arts. 262, parágrafo único, 340 e 915, § 4.º, do Código de Processo Civil; e

b) quanto ao andamento de cartas precatórias, ante a existência de solicitação de informações pelo deprecante ou de necessidade de requisição de elementos ao cumprimento da ordem deprecada;

II – ao Juízo Deprecado, solicitando informações, após o decurso de mais de 6 (seis) meses, a partir do término do prazo indicado para o cumprimento da carta; ou a devolução da carta quando a finalidade de sua expedição tenha sido alcançada ou tenha perdido seu objeto;

III – à Central Unificada de Mandados, solicitando a devolução de mandado, independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual tenha sido expedido tenha sido alcançada ou tenha perdido o objeto.

IV – à Central Unificada de Mandados, após o decurso de 10 (dez) dias a contar do término do prazo definido no Provimento n.º 1/2020 – CORE para o cumprimento dos mandados judiciais.

Parágrafo único. A solicitação de informações prevista no inciso II do *caput* pode ser substituída por pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal, no qual distribuída a carta precatória, desde que suficiente a demonstrar a sua localização e as diligências adotadas.

Art. 6.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), ou seu substituto legal, a consultar saldo de contas de depósitos judiciais realizados à disposição dos Juízos das Varas que integram a central de processamento mencionada, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela instituição financeira ou mensagem eletrônica a ser encaminhada à agência bancária.

Art. 7.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a trasladar cópias consoante **ordem de serviço 3/2016 – DFORSP/ADM-SP-NUOM.**

Art. 8.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a arquivar os autos físicos, objeto de digitalização para tramitação do processo nos tribunais superiores, os quais deverão permanecer sobrestados até julgamento definitivo dos recursos excepcionais, conforme disciplinado na Resolução n.º 237/2013 do Conselho da Justiça Federal.

Art. 9.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a anotar, nos dados de autuação do processo eletrônico ou sistema informatizado de acompanhamento de movimentação processual, os dados de advogado da parte devidamente constituído nos autos, indicado, por meio de petição, para recebimento de publicações e intimações.

Art. 10.º Autorizar o Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal, e os demais servidores lotados na respectiva central, a reiterar às agências bancárias comunicação de ordem judicial, após o término do prazo estabelecido para seu cumprimento.

Art. 11.º Todos os atos praticados pelo Senhor Diretor da Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo (CPE-São Paulo Cível), seu substituto legal e os demais servidores lotados na respectiva central, com amparo nesta portaria, poderão ser revistos de ofício pelo Juiz processante ou a requerimento das partes.

Art. 12.º Cópia desta Portaria deverá ser afixada na Central de Processamento Eletrônico – CPE da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo, em local visível, bem como encaminhada à Corregedoria Regional da Terceira Região.

Art. 13.º Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dobro na forma dos artigos 180, 183, 186 e 229 do Código de Processo Civil.

Art. 14.º Eventuais dúvidas acerca do cumprimento desta Portaria deverão ser suscitadas perante o Comitê Gestor da Central de Processamento Eletrônico da 1.ª Subseção Judiciária de São Paulo.

Art. 15.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, considerada como tal o dia útil subsequente ao de sua disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Motta, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal**, em 01/02/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 10535568/2024 - DFORMS/CPGR-SUJR

Processo SEI nº 0000255-80.2023.4.03.8002

Vistos, etc.,

Acolho os termos do Parecer nº 10535566 e o adoto como motivação.

Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, **intime-se**, por via eletrônica preferencialmente, a empresa **Seguro Sura S/A** (CNPJ 33.065.699/0001-27) para se manifestar sobre os fatos narrados e, querendo, apresentar **defesa prévia** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 87, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual deve ser efetivada por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº. 9.784/99, acompanhada de cópia do referido parecer.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 31/01/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 129, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli, RF 5165**, Analista Judiciária, Oficial de Gabinete, esteve de férias no período de 08 a 16/01/2024 (09 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **Thiago Dias de Queiroz**, Analista Judiciário, RF 7385, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), estará em gozo de férias no período de 17/01/2024 a 05/02/2024 (20 dias);

CONSIDERANDO que o servidor **Daniel Manzano Sarti, RF 7454**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), estará de férias no período de 18 a 25/01/2024 (08 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Kassy Simeão dos Santos, RF 7418**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC-05), no período de **08 a 16/01/24 (09 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

II – DESIGNAR a servidora **Edimara Aparecida Barbon da Silva, RF 5186**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à Função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de **17 e 18/01/2024 e de 22/01/24 a 05/02/2024 (17 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no dia **19 a 21/01/2024 (03 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pissurno, RF 7526**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), no período de **18 a 25/01/2024 (08 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 29/01/2024, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Ato n. 2872/2024 do Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 4ª Região que deferiu à servidora **NEILA SANTOS CARVALHO ALVES**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal da Subseção Judiciária de São Miguel do Oeste, Seccional de Santa Catarina, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, remoção por motivo de saúde de dependente, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Subseção Judiciária de Campo Grande/MS,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de **29.01.2024**, a servidora **NEILA SANTOS CARVALHO ALVES, RF 7567**, na Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 30/01/2024, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.